

CARTILHA

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais



Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Portanto, o centro é a pessoa humana.

No Brasil, a proteção de dados possui natureza jurídica de direito e garantia fundamental, com base no inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal: “é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais”.

Como o fluxo de informações tem sido cada vez em maior escala, notadamente por conta das inovações tecnológicas e das dinâmicas negociais, o sigilo dos dados pessoais ganhou maior importância, impondo, assim, a necessidade de sua proteção mais evidente e eficaz.

A informação que deve ser guardada é a de que existem dados pessoais irrelevantes, tendo em vista que são, em última análise, projeções da personalidade das pessoas humanas.

Sendo assim, o Brasil, na esteira de outros países que já vêm implementando mecanismos visando atribuir maior segurança e sigilo no que se refere aos dados pessoais dos titulares, lançou no ordenamento jurídico a Lei Geral de Proteção de Dados, que tem como influência o normativo europeu de proteção de dados pessoais, ou seja, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (UE) 2016/679.

Quem deve obediência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)?

Qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica que realize operação de tratamento de dados pessoais, desde que:

- O tratamento seja realizado no território nacional;
- a coleta dos dados pessoais tenha sido no território nacional;
- o objetivo seja a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional.

FIQUE LIGADO NOS CONCEITOS!

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural. Ex:

- Nome e sobrenome;
- Endereço residencial;
- Endereço de e-mail;
- Gênero;
- Data de nascimento;
- Número de dados cadastrais (CPF, RG, Carteira de trabalho, título de eleitor, CNH, etc.);
- Dados de geolocalização de um telefone celular;
- Número de telefone pessoal.

Obs.: não só os dados que possibilitem a identificação direta do titular são tidos como dados pessoais, mas também aqueles que se associados a um contexto são capazes, de igual forma, de identifica-lo.

Dado pessoal sensível: sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado anonimizado: relativo ao titular que não possa ser identificado;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Controlador: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: indicado pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados;

Transferência internacional de dados: envio de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

PRINCÍPIOS

OS PRINCÍPIOS CONTIDOS NA LGPD SÃO A BASE DE SUSTENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS. SÃO ELES:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades;

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

EM QUAIS SITUAÇÕES OS DADOS PESSOAIS PODEM SER UTILIZADOS (TRATADOS)?

A LGPD elencou as hipóteses que autorizam o tratamento de dados pessoais. No contexto da empresa as principais são:

- Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- Para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para a proteção do crédito.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS?

A LGPD é direta em estabelecer os direitos do titular perante o responsável pelo tratamento dos dados pessoais. São eles:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento;
- Direito de condicionar o tratamento de dados ao prévio consentimento expresso, inequívoco e informado do titular, salvo as exceções legais;
- Direito de exigir o cumprimento de todas as obrigações de tratamento previstas na lei, mesmo para os casos de dispensa de exigência de consentimento;
- Direito à inversão do ônus da prova quanto ao consentimento;
- Direito de requerer a nulidade de autorizações genéricas para o tratamento de dados pessoais;
- Direito de requerer a nulidade do consentimento caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou, ainda, não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca;
- Direito de ter o tratamento de dados limitado ao estritamente necessário para a finalidade pretendida;

▶ COMO POSSO EXERCER MEUS DIREITOS?

Cada controlador é responsável por estruturar o sistema onde os titulares poderão exercer seus direitos. Geralmente há um formulário no portal de privacidade de cada Controlador, mas de qualquer forma, não havendo um canal claro de comunicação, o Titular pode se valer de qualquer outro meio (telefone, carta, e-mail, mensagem por WhatsApp, etc.). Portanto, o direito do Titular pode ser exercido a qualquer momento e mediante requisição.

▶ QUEM É O RESPONSÁVEL POR ANALISAR AS SOLICITAÇÕES DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS?

O Encarregado.

▶ QUAIS SÃO AS ATIVIDADES DO ENCARREGADO?

Suas funções decorrem da própria Lei e conforme estabelecido pelo Controlador. Suas principais atribuições são:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

▶ DENTRE OS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS, A REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO É UM DELES. SENDO ASSIM, HÁ ALGUM CUSTO FINANCEIRO PARA REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO?

Não. O consentimento pode ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do titular, por procedimento gratuito e facilitado.

▶ PODE EXISTIR ALGUM PREJUÍZO CASO O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS NÃO FORNEÇA O CONSENTIMENTO?

Como o consentimento é uma das hipóteses para o tratamento de dados pessoais, a negativa em fornecê-lo pode implicar em obstáculo para obter o fornecimento de produtos, serviços e/ou exercer direitos.

No entanto, a própria LGPD estabelece que nessas situações o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18.



EM QUE HIPÓTESES É PERMITIDO AO CONTROLADOR TRATAR OS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS?

Eles podem ser tratados nas seguintes hipóteses:

- Quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:
 - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
 - realização de estudos por órgão de pesquisa;
 - exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
 - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
 - tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
 - garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

OS DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PODEM SER TRATADOS?

Sim, desde que o tratamento seja realizado no melhor interesse deles e mediante consentimento específico dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

QUANDO TERMINA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS TITULARES?

- No momento em que a finalidade for alcançada ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários;
- Quando o prazo estabelecido se exaurir;
- Quando o consentimento for revogado;
- Por determinação da ANPD;

Após o encerramento do tratamento os dados, via de regra, eles serão eliminados, salvo nas seguintes exceções:

- para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- para estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro;
- uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

APÓS ENVIAR A REQUISIÇÃO AO CONTROLADOR, REFERENTE AOS DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS, ELE ESTÁ OBRIGADO A ACATAR O PEDIDO?

Não. Após o envio da solicitação, o Controlador, no prazo de até 15 (quinze) dias, analisará o pedido e responderá, de forma fundamentada, se a solicitação foi acolhida ou não.

O QUE O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODE FAZER CASO DISCORDE DA DECISÃO TOMADA PELO CONTROLADOR?

O titular dos dados pessoais pode enviar nova requisição ao Controlador, complementando seus motivos, ou entrar em contato com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

QUEM É RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Autarquia Federal.

COMO ENTRO EM CONTATO COM A ANPD?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) pode ser contatada pelo site <https://www.gov.br/anpd/pt-br>. É colocado à disposição do Titular de dados pessoais um canal de reclamação em face daqueles que tratam indevidamente os dados ou não respeitam os direitos dos titulares.

O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS PODE ENTRAR EM CONTATO DIREITO COM A ANPD ANTES MESMO DE DIRECIONAR A DEMANDA AO CONTROLADOR?

Não. Apenas devem ser encaminhadas à ANPD solicitações formalmente apresentadas anteriormente ao controlador de dados e que não tenham sido atendidas, segundo dispõe o art. 55-J, V da LGPD.

Ao apresentar petição à ANPD, a LGPD estabelece a necessidade de que o titular envie comprovante do requerimento apresentado ao controlador de dados.

Assim, ao formalizar solicitação por meio dos canais oficiais do controlador, é recomendável que o titular de dados guarde os dados do contato, como, por exemplo, número de protocolo, orientações recebidas, mensagens e e-mails.

Também são necessárias a identificação do Titular, do seu Representante (se for o caso), e do agente de tratamento



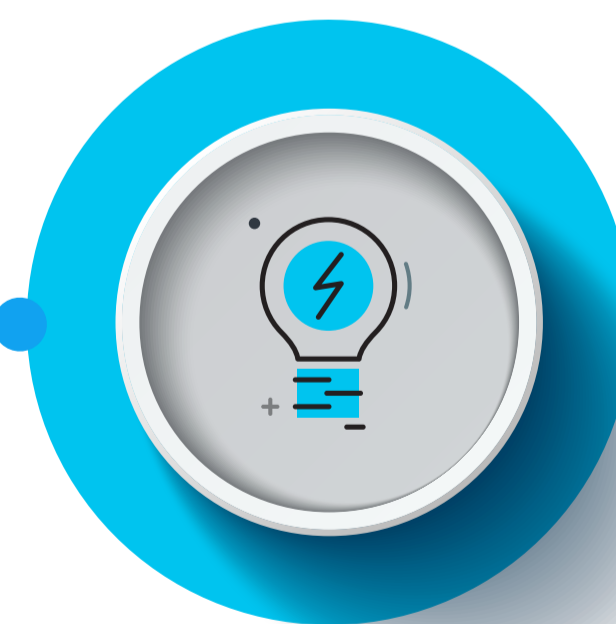
FLUXO DE PETIÇÃO

1 Titular (ou representante legal) apresenta requerimento expresso ao controlador para o exercício de seus direitos

2 Controlador não responde ao titular OU com base na resposta, o titular entende que o tratamento não está de acordo com a LGPD



3 Titular (ou representante legal) apresenta petição contra controlador à ANPD



4 ANPD analisa de forma agregada e utiliza as reclamações para diversas atividades

Podem ser encaminhadas à ANPD solicitações formalmente apresentadas anteriormente ao controlador de dados e que não tenham sido atendidas.

Devem ser enviados os comprovantes do(s) contato(s) estabelecido(s) e a descrição da situação ocorrida. Também são necessárias a identificação do titular, do seu representante (se for o caso), e do agente de tratamento.

PROTEJA OS DADOS PESSOAIS

1. Não deixe documentos ao alcance de terceiros;
2. Faça Boletim de Ocorrência se perder qualquer documento pessoal. Se possível, cadastre o ocorrido em serviços de alerta, tais como SPC e Serasa, para dificultar ação de estelionatários;
3. Utilize apenas o seu computador ou celular para acessar aplicativos de bancos e outros sistemas importantes;
4. Instale antivírus no seu computador e mantenha-o sempre atualizado;
5. Pesquise sobre a segurança de qualquer dispositivo tecnológico antes de comprar
6. Bloqueie seu celular, notebook ou computador quando terminar de usar;
7. Encerre a sessão sempre que sair do e-mail, de redes sociais ou programa protegido por senha;
8. Limpe o histórico de navegação;
9. Cuidado com publicações que podem conter dados pessoais sensíveis nas redes sociais;
10. Só faça downloads de arquivos em sites confiáveis;
11. Use senhas fortes;
12. Mude suas senhas periodicamente;
13. Habilite a verificação de senha em duas etapas, sempre que possível;
14. Desconfie de links enviados por intermédio de mensagens;
15. Evite utilizar computadores públicos;
16. Evite Wi-Fi público;
17. Nunca compartilhe dados confidenciais por intermédio de sistemas que não garantam segurança;
18. Não divulgue, sem critérios, os seus dados pessoais;
19. Caso utilize serviço de nuvem, verifique se a segurança é adequada;
20. Controle os cookies, pois eles são um tipo de arquivo, enviado para um site por meio do navegador, baixado em computadores, celulares ou qualquer outro dispositivo, com o objetivo de armazenar informações do usuário;

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 07 dez. 2022.

BRASIL. Congresso. Senado. Constituição (1988). **Constituição Federal nº Constituição Federal de 1988, de 10 de maio de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Constituição de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 07 dez. 2022.

